



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.636, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR CONCEDIDO A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE RIO PIRACICABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O §3º do artigo 1º da Lei nº 2.554, de 20 de janeiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - O valor do benefício a que se refere este artigo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.”

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Rio Piracicaba/MG, 25 de janeiro de 2023.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal